

SELEÇÃO NACIONAL PARA COMPOSIÇÃO DO COMITÊ DE AUDITORIA DA FUNPRESP-JUD
EDITAL Nº 32/2019 – FUNPRESP-JUD, DE 18 DE SETEMBRO DE 2019

O Presidente do Conselho Deliberativo da Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Judiciário (Funpresp-Jud) torna pública a realização de processo seletivo nacional para composição do Comitê de Auditoria (Coaud), mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo será regido por este Edital e coordenado pela Comissão de Seleção composta por membros do Conselho Deliberativo, com apoio de membros da Diretoria Executiva da Funpresp-Jud e da Coordenadoria de Gestão de Pessoas, ou seja: Presidente do Conselho Deliberativo e/ou outros membros do CD por ele designados, Diretor-Presidente, Diretor de Administração e Coordenadora de Gestão de Pessoas.

1.2. A seleção para membro do Coaud será em conformidade com a Resolução CNPC nº 27, de 6/12/2017, a Instrução PREVIC nº 3, de 24/8/2018, e a Resolução-CD nº 09, de 3/7/2019, que institui o Comitê de Auditoria da Funpresp-Jud e compreenderá as seguintes etapas:

- i) Análise curricular; e
- ii) Entrevista comportamental e técnica, ambas de caráter eliminatório e classificatório.

1.3. Todas as etapas serão realizadas em Brasília/DF.

1.4. Os candidatos selecionados não farão jus à ajuda de custo na participação das etapas deste Edital.

1.5. As atividades do Coaud serão exercidas na sede da Funpresp-Jud, em Brasília-DF, e, eventualmente, por via remota.

2. DA COMPOSIÇÃO DAS VAGAS NO COMITÊ DE AUDITORIA

2.1. TITULAR E SUPLENTE NO COMITÊ DE AUDITORIA

2.1.1. NÚMERO DE VAGAS: 3(três) vagas para titulares e 3(três) vagas para suplentes.

2.1.2. REQUISITO: ter comprovada capacidade técnica compatível com as atribuições do Coaud, tendo 1 (um) dos seus integrantes conhecimentos nas áreas de contabilidade e auditoria contábil, 1 (um) com conhecimento na área atuarial e 1 (um) com conhecimento na área de investimentos, todos, preferencialmente, no segmento de previdência complementar.



2.1.2.1 Contabilidade e auditoria contábil: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Ciências Contábeis, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, com inscrição válida no Conselho Regional de Contabilidade (CRC).

2.1.2.2. Atuarial: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Ciências Atuariais, devidamente reconhecido pelo MEC e ter inscrição no Instituto Brasileiro de Atuária (IBA).

2.1.2.3 Investimentos: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Administração, Ciências Atuariais, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas, Engenharia, Estatística, Física ou Matemática ou em qualquer área de formação acrescido de especialização *Lato Sensu* em Finanças ou *Stricto Sensu* mestrado em Economia ou em Finanças, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.

2.1.3. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: elaborar relatório do Comitê de Auditoria, nos termos da legislação vigente; avaliar a efetividade dos controles internos da Funpresp-Jud, com evidenciação das deficiências detectadas; avaliar a efetividade da auditoria independente e do controle interno, inclusive quanto à verificação do cumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à Funpresp-Jud, além de seus regulamentos e códigos internos, com evidenciação das deficiências detectadas; avaliar a qualidade das demonstrações contábeis relativas aos respectivos períodos, com ênfase na aplicação das práticas contábeis adotadas no Brasil e no cumprimento de normas editadas pelo órgão regulador e pelo órgão supervisor/fiscalizador, com evidenciação das deficiências detectadas; recomendar à administração da Funpresp-Jud a substituição do prestador dos serviços de auditoria independente, quando considerar necessário; revisar as demonstrações contábeis, inclusive as notas explicativas; avaliar a aceitação, pela administração da Funpresp-Jud, das recomendações feitas pelos auditores independentes ou as justificativas para a sua não aceitação; avaliar e monitorar os processos, sistemas e controles implementados pela administração para a recepção e tratamento de informações acerca do descumprimento, pela Funpresp-Jud, de dispositivos legais e normativos a ela aplicáveis, além de seus regulamentos e códigos internos, assegurando-se a previsão de mecanismos efetivos que protejam o prestador da informação e da confidencialidade desta; recomendar à Diretoria Executiva a correção ou o aprimoramento de políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito de suas atribuições; e verificar o cumprimento de suas recomendações pela Diretoria Executiva.

2.1.4. REMUNERAÇÃO: R\$3.334,00 (três mil, trezentos e trinta e quatro reais e cinquenta e seis centavos) mensais. A remuneração dos membros do Coaud equivale a 10% do valor médio das remunerações dos membros da Diretoria Executiva, conforme estabelecido pela Resolução-CD nº 09, de 3/7/2019.



2.1.5. MANDATO: Os integrantes do Coaud terão mandato de 3 (três) anos não coincidentes, sendo que na primeira investidura terão prazos diferenciados, conforme a seguinte regra:

- a) o integrante com conhecimento nas áreas de contabilidade e auditoria contábil terá mandato de 3 (três) anos;
- b) o integrante com conhecimento na área atuarial terá mandato de 2 (dois) anos; e
- c) o integrante com conhecimento na área de investimentos terá mandato de 1 (um) ano.

2.1.6. REALIZAÇÃO DE REUNIÕES: ordinariamente, 1 (uma) vez por mês, e extraordinariamente, sempre que houver necessidade, mediante convocação por um dos seus membros ou por convocação do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal ou da Diretoria Executiva.

2.1.6.1. Caso algum membro esteja fora de Brasília, sua participação na reunião poderá se dar, eventualmente, por via remota.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO COAUD

- 3.1. Ser aprovado no presente processo seletivo.
- 3.2. Não ser ou não ter sido, no exercício social corrente e no anterior, membro da Diretoria Executiva, do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal, empregado da Funpresp-Jud ou membro da equipe da Auditoria Independente contratada pela Funpresp-Jud.
- 3.3. Não ser cônjuge, parente em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, das pessoas referidas no item 3.2.
- 3.4. Não receber qualquer outro tipo de remuneração da Funpresp-Jud, que não seja aquela relativa à sua função de integrante do Coaud;
- 3.5. Não ter sofrido penalidade administrativa por infração da legislação da seguridade social, inclusive da previdência complementar ou como servidor.
- 3.6. Não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado;
- 3.7. Possuir os requisitos exigidos para a composição do Coaud, conforme item 2.1.2 deste Edital.
- 3.8. Cumprir as determinações deste Edital e da Resolução-CD nº 09, de 3/7/2019.



4. DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO

4.1. A inscrição será realizada no período de **24/09/2019 a 01/10/2019**, mediante preenchimento do formulário de inscrição disponível no endereço <http://www.funprespjud.com.br/processoseletivo/coaud>, acompanhado de cópia da documentação comprobatória exigida no Anexo II, conforme a tabela correspondente (tabela I para a participação na 1ª etapa e tabela II para a participação na 2ª etapa).

4.1.1. Somente serão aceitas as informações solicitadas durante o processo de inscrição, juntamente com os respectivos documentos comprobatórios.

4.2. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

4.3. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer plenamente os termos do Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

4.4. Após o término do período de inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

4.4.1. O não preenchimento de qualquer campo obrigatório do formulário poderá tornar nula a inscrição.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O processo seletivo ocorrerá em Brasília-DF e compreenderá as seguintes etapas, todas sob a responsabilidade da Comissão de Seleção mencionada no item 1.1:

5.1.1. **1ª etapa:** Análise curricular, de caráter eliminatório e classificatório, valendo 5 (cinco) pontos;

5.1.1.1. Os pontos desta etapa somente serão utilizados para ordenar e selecionar os candidatos para a etapa seguinte, não sendo considerados para o resultado da 2ª etapa;

5.1.2. **2ª etapa:** Entrevista técnica e comportamental, de caráter eliminatório e classificatório, podendo ser realizada por vídeo conferência mediante solicitação prévia do candidato, encaminhada à Funpresp-Jud para processoseletivo@funprespjud.com.br até 2 (dois) dias da data da entrevista.

5.2. As datas prováveis das etapas da seleção constam do Anexo V.

5.3. Os candidatos selecionados para a 2ª etapa deverão enviar à Comissão de Seleção, antes de sua entrevista técnica e comportamental e de acordo com os prazos definidos no Anexo V, pelo e-mail processoseletivo@funprespjud.com.br, a seguinte documentação:

5.3.1. Roteiro técnico-profissional constante do Anexo VI, devidamente preenchido; e

5.3.2. Documentação exigida especificamente para a referida etapa, constante da Tabela II do Anexo II, na data prevista no cronograma.

5.4. As cópias apresentadas por ocasião da entrevista técnica e comportamental (2ª etapa) não serão devolvidas em hipótese alguma, tampouco serão recebidos documentos originais (à exceção das certidões ou declarações).

5.5. Será eliminado do processo seletivo o candidato que não apresentar, na 2ª etapa, a documentação comprobatória constante da Tabela II do Anexo II, conforme consta do item 5.3 deste Edital.

5.6. Serão selecionados 5 (cinco) candidatos de cada uma das 3 (três) áreas de conhecimento, para a entrevista técnica e comportamental (2ª etapa), observada a ordem de classificação na análise curricular (1ª etapa).

5.6.1. Em caso de desistência ou eliminação de algum candidato na 2ª etapa, a Comissão de Seleção poderá chamar, respeitando a classificação da 1ª etapa, candidatos aprovados e não relacionados inicialmente para participarem das entrevistas da 2ª etapa, de modo a possibilitar o preenchimento de 3(três) vagas para o Coaud.

5.6.2. A ocupação das vagas se dará por intermédio da seleção de 3 (três) candidatos, todos nas suas respectivas áreas de conhecimento.

6. DA DATA DAS ENTREVISTAS

6.1. A data e os horários de realização das entrevistas estarão disponíveis para consulta no endereço eletrônico da Funpresp-Jud: <http://www.funprespjud.com.br/quem-somos/transparencia/editais/>.

6.2. O candidato deverá, obrigatoriamente, acessar o referido endereço eletrônico para verificar o local, data e horário das entrevistas.

6.3. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização da entrevista, bem como o comparecimento no horário determinado, com antecedência mínima de 20 (vinte) minutos.

6.4. A Comissão de Seleção poderá manter comunicação pessoal dirigida ao candidato, por e-mail, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a manutenção/atualização de seu correio eletrônico, o que não o desobriga do dever de observar o disposto no subitem 6.2 deste Edital.

6.5. O resultado final do processo seletivo será publicado no endereço eletrônico da Funpresp-Jud (<http://www.funprespjud.com.br/quem-somos/transparencia/editais/>), na data provável de **21 de outubro de 2019**.

7. DA ANÁLISE CURRICULAR

7.1. A análise curricular, de caráter eliminatório e classificatório, valerá 5 (cinco) pontos, distribuídos conforme tabela constante do Anexo I deste Edital.



- 7.1.1. Para candidatos sem experiência profissional comprovada no segmento de Previdência Complementar fechada a análise curricular valerá no máximo 3,75 (três vírgula setenta e cinco) pontos, distribuídos conforme tabela constante do Anexo I deste Edital.
- 7.2. Para efeito de contagem de pontos serão apreciados os campos: formação acadêmica e experiência profissional referente aos últimos 10 (dez) anos indicada no pré-requisito, conforme item 2.1.2 e tabela do Anexo I deste Edital.
- 7.3. Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado quando traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado e convalidado por instituição brasileira, quando necessário.
- 7.4. Cada título e cada comprovante serão considerados uma única vez.
- 7.5. Os pontos que excederem o valor máximo estabelecido para cada título e para cada experiência, bem como os que excederem os 5 (cinco) pontos fixados neste Edital, serão desconsiderados.
- 7.6. Para comprovação de conclusão de curso, inclusive de pós-graduação, deverá ser apresentado certificado/diploma, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.
- 7.7. Somente serão pontuados os certificados de cursos que contenham todos os dados necessários à sua avaliação, inclusive a carga horária do curso.
- 7.8. Constatada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção de títulos e/ou de comprovantes apresentados, o candidato terá anulada a pontuação e poderá, inclusive, ser excluído do processo seletivo.
- 7.9. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido de seu formulário de inscrição e de seu currículo. Não será analisado qualquer tipo de currículo anexado durante o processo de inscrição.
- 7.10. A Comissão de Seleção divulgará, preliminarmente, a pontuação atribuída à 1ª etapa (análise curricular), de todos os candidatos, no endereço eletrônico <http://www.funprespjud.com.br/quem-somos/transparencia/editais/>, na data provável de **04 de outubro de 2019**.

8. DOS RECURSOS

- 8.1. O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado da análise curricular (1ª etapa) disporá de 1 (um) dia útil para fazê-lo, até às 23h59min do dia **07 de outubro de 2019**.
- 8.2. Para recorrer contra o resultado da análise curricular (1ª etapa), o candidato deverá encaminhar formulário de recurso, conforme Anexo IV, por meio de mensagem eletrônica para o e-mail processoseletivo@funprespjud.com.br, especificando o item e o motivo de discordância. Cada item questionado deverá conter, no máximo, 20 (vinte) linhas.

8.3. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será indeferido.

8.4. Não será aceito recurso via postal, via fax, ou, ainda, fora do prazo.

8.5. Recurso cujo teor desrespeite a Comissão de Seleção será indeferido.

8.6. O resultado definitivo da etapa de análise curricular será divulgado no endereço eletrônico <http://www.funprespjud.com.br/quem-somos/transparencia/editais/> **na data provável de 09 de outubro de 2019.**

8.7. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recurso ou interposição de novo recurso ao resultado definitivo.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Em caso de empate na nota final da análise curricular, terá preferência o candidato com maior pontuação no item “experiência”.

9.2. Persistindo ainda o empate, terá preferência o candidato com maior tempo de experiência em Entidade Fechada de Previdência Complementar – EFPC.

9.3. Em última análise, desempatará a favor do candidato a experiência que for a mais recente na área de atuação pretendida.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o processo seletivo contidas neste Edital.

10.2. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição e a designação do candidato, desde que verificada qualquer falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades nos documentos apresentados.

10.3. As informações prestadas no processo de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão de Seleção do direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher as informações de forma completa e correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

10.4. O não comparecimento às entrevistas na data, na hora e no local definidos será considerado como desistência por parte do candidato, sendo ele automaticamente eliminado do processo seletivo.

10.5. As entrevistas (2ª etapa) visam aferir se o candidato possui o conhecimento técnico desejado e o perfil profissional definido pelo Conselho Deliberativo da Funpresp-Jud.

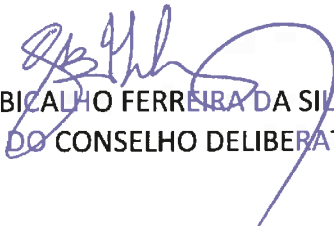
10.6. A Funpresp-Jud publicará o resultado da etapa de entrevista (2ª etapa) dos candidatos por ordem de classificação.

10.7. O candidato que não possuir o perfil desejado específico para o Coaud na entrevista técnica e comportamental será eliminado do processo seletivo.

10.8. O processo seletivo terá validade de um ano, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Funpresp-Jud.

10.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

Brasília/DF, 18 de setembro de 2019.



GUSTAVO BICALHO FERREIRA DA SILVA
PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO

ANEXO I

TABELA DE PONTUAÇÃO DA ANÁLISE CURRICULAR PARA AS VAGAS NO COMITÊ DE AUDITORIA

ITEM DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO POR ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Graduação: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação na área de interesse, conforme requisitos constantes do subitem 2.1.2.	0,50	0,50
Pós-graduação lato sensu: Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização <i>lato sensu</i> , reconhecido pelo MEC de, no mínimo, 360 horas, na área de interesse, conforme requisitos constantes do subitem 2.1.2.	0,50	1,00
Mestrado: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de mestrado na área de interesse, conforme requisitos constantes do subitem 2.1.2.	1,00	1,00
Experiência profissional comprovada: Documentos comprobatórios do tempo de experiência, em anos completos, de efetivo exercício profissional na área de conhecimento, exceto em Previdência Complementar.	0,125	1,25
Experiência profissional comprovada: Documentos comprobatórios do tempo de experiência, em anos completos, de efetivo exercício profissional na área de conhecimento em Previdência Complementar.	0,25	2,50



ANEXO II – TABELA I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A PRIMEIRA FASE (ANÁLISE CURRICULAR)

Requisitos básicos	Documentos comprobatórios
Documento de Identidade	Carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, entre outros); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, publicada no Diário Oficial da União de 24 de setembro de 1997).
Cadastro de Pessoa Física – CPF	O próprio CPF ou qualquer outro documento oficial de identidade que possua o número de CPF.
Escolaridade	Diploma de graduação e pós-graduação <i>lato sensu</i> .
Experiência profissional	Certidão/declaração, emitida pela empresa e/ou órgão no qual o candidato exerceu atividades profissionais na especialidade indicada. Certidão/declaração, emitida por Entidade Fechada de Previdência Complementar, ou relacionadas ao segmento, na qual o candidato exerceu atividades na especialidade indicada. Para a contagem do tempo de experiência, somente serão consideradas as certidões/declarações datadas que contiverem as datas de entrada e saída. No caso de ainda haver vínculo vigente com alguma empresa ou órgão, deverá ser apresentado certidão que comprove a continuidade da relação trabalhista até a data da declaração. Outras documentações como telas de sistemas ou currículos dos sistemas internos não serão aceitos.



ANEXO II – TABELA II

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A SEGUNDA FASE (ENTREVISTAS)

Documentos exigidos pela Resolução nº 156/2012 do CNJ, alterada pela Resolução CNJ nº 186/2014:	Certidões ou declarações negativas: I – das Justiças: a) Federal; b) Eleitoral; c) Estadual ou Distrital; d) Militar; II – dos Tribunais de Contas da União, do Estado e, quando for o caso, do Município; III – do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça; IV – do conselho ou órgão profissional competente, constando a informação de que não foi excluído do exercício da profissão; V – dos entes públicos ou órgãos jurisdicionais, em que tenha trabalhado nos últimos dez anos, constando a informação de que não foi demitido, a qualquer título, não teve cassada aposentadoria ou disponibilidade e não foi destituído de cargo em comissão. (Redação dada pela Resolução nº 156, de 8/8/2012, alterada pela Resolução nº 186, de 18/2/2014). OBS 1: As certidões ou declarações negativas, referentes aos itens I e II, devem ser emitidas pelos órgãos com jurisdição sobre o domicílio do candidato. OBS 2: Em relação ao item V, caso não possua dez anos completos, entregar declaração, de próprio punho indicando o período em que não foi servidor público.
--	---



ANEXO III
DECLARAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO

Nome:

DECLARAÇÃO NEGATIVA OU NÃO DE CONDENAÇÃO POR ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA OU POR CRIMES ESPECIFICADOS NA RESOLUÇÃO CNJ Nº 156, DE 8 DE AGOSTO DE 2012, ALTERADA PELA RESOLUÇÃO Nº 186, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2014 (marcar com X):

DECLARO:

- ☐ NÃO INCIDIR nas hipóteses de vedação especificadas nos arts. 1º e 2º da Resolução CNJ nº 156, de 8 de agosto de 2012, alterada pela Resolução CNJ nº 186, de 18 de fevereiro de 2014, obedecidas as ressalvas dispostas no art. 3º da mesma resolução.
- ☐ INCIDIR nas hipóteses de vedação especificadas nos arts. 1º e 2º da Resolução CNJ nº 156, de 8 de agosto de 2012, alterada pela Resolução CNJ nº 186, de 18 de fevereiro de 2014, obedecidas as ressalvas dispostas no art. 3º da mesma resolução, no(s) caso(s) de:

DECLARO, ainda:

- **SEREM** verdadeiras as informações prestadas no presente documento, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal;
- **TER** ciência de que a Administração poderá exigir a documentação constante do § 1º do art. 5º da Resolução CNJ nº 186, de 18/2/2014.

_____, _____ de _____ de _____.

ASSINATURA



Exigências constantes da Resolução CNJ nº 156, de 8 de agosto de 2012, alterada pela Resolução CNJ nº 186, de 18 de fevereiro de 2014, aplicadas aos Processos Seletivos Simplificados da Funpresp-Jud

Art. 1º Fica proibida a designação para a Função de Confiança, de pessoa que tenha sido condenada em decisão com trânsito em julgado ou proferida por órgão jurisdicional colegiado, nos seguintes casos:

I – atos de improbidade administrativa;

II – crimes:

a) contra a administração pública;

b) contra a incolumidade pública;

c) contra a fé pública;

d) hediondos;

e) praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;

f) de redução de pessoa à condição análoga à de escravo;

g) eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;

h) de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Art. 2º Na mesma proibição do art. 1º incidem aqueles que tenham:

I – praticado atos causadores da perda do cargo ou emprego público;

II – sido excluídos do exercício da profissão, por decisão sancionatória judicial ou administrativa do órgão profissional competente;

III – tido suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa, por decisão irrecorrível do órgão competente.

Art. 3º Não se aplicam as vedações do art. 1º quando o crime tenha sido culposo ou considerado de menor potencial ofensivo.

Parágrafo único. Deixam de incidir as vedações dos arts. 1º e 2º depois de decorridos cinco anos da:

I – extinção da punibilidade do crime respectivo, salvo em caso de absolvição pela instância superior, que retroagira para todos os efeitos;

II – decisão que tenha ocasionado a exclusão do exercício profissional, a perda do cargo ou emprego público;

III – rejeição das contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas; ou

IV – cessação dos efeitos da suspensão dos direitos políticos.

Art. 4º O nomeado ou designado, antes da posse, declarará por escrito, sob as penas da lei, não incidir em qualquer das hipóteses de vedação previstas em lei ou nesta Resolução.

§ 1º A Funpresp-Jud verificará a veracidade da declaração, mediante a exigência e análise, no mínimo, das seguintes certidões ou declarações negativas:

I – das Justiças:

a) Federal;

b) Eleitoral;

c) Estadual ou Distrital;

d) Militar;

II – dos Tribunais de Contas da União, do Estado e, quando for o caso, do Município;

III – do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça;

IV – do conselho ou órgão profissional competente, constando a informação de que não foi excluído do exercício da profissão;

V – dos entes públicos ou órgãos jurisdicionais, em que tenha trabalhado nos últimos dez anos, constando a informação de que não foi demitido, a qualquer título, não teve cassada aposentadoria ou disponibilidade e não foi destituído de cargo em comissão. (Redação dada pela Resolução nº 186, de 18/2/2014)

§ 2º As certidões ou declarações negativas de que tratam os incisos I e II do § 1º deste artigo devem ser emitidas pelos órgãos com jurisdição sobre o domicílio do nomeado ou designado.

Art. 5º A aplicação das disposições desta Resolução far-se-á por decisão motivada, assegurada a ampla defesa.



ANEXO V

CALENDÁRIO DAS ATIVIDADES

ATIVIDADE	DATA PREVISTA
Período de inscrição	24/09 a 01/10/2019
Análise curricular	02 a 03/10/2019
Resultado preliminar da análise curricular	04/10/2019
Recursos contra o resultado preliminar da análise curricular	07/10/2019
Análise dos Recursos contra o resultado preliminar da análise curricular	08/10/2019
Resultado final da análise curricular e divulgação do cronograma de entrevistas	09/10/2019
Envio do Roteiro Técnico-Profissional e da documentação prevista na Tabela II do Anexo II.	10/10/2019
Realização das entrevistas	14/10 a 15/10/2019
Resultado final do processo seletivo	21/10/2019



ANEXO VI

ROTEIRO TÉCNICO-COMPORTAMENTAL COMPLEMENTAR ÀS INFORMAÇÕES CURRICULARES

1. De acordo com a legislação aplicável e a Resolução-CD nº 09, de 3/7/2019, os integrantes do Comitê de Auditoria deverão possuir comprovados conhecimentos nas áreas de contabilidade e auditoria contábil, atuária e investimentos, todos no segmento de previdência complementar. Descreva em breves palavras sua vivência no requisito da área de interesse ao qual concorre:

2. As melhores práticas para funcionamento do Comitê de Auditoria indicam como desejável, também, a diversidade de visões dentre os seus membros a fim de que suas avaliações não tenham ênfase em apenas uma direção. Comente sobre cada um dos itens destacados abaixo:

a. Capacidade de ter uma visão e avaliação independente sobre a gestão da Entidade.

b. Capacidade de dedicar tempo suficiente e energia ao trabalho do Comitê.

c. Conhecimento sobre os riscos e controles a que a Fundação está sujeita.

d. Habilidades para avaliação dos relatórios financeiros, contábeis e atuariais da Fundação;

3. O plano de trabalho do Comitê de Auditoria deve refletir ações para cumprimento de suas atribuições. No seu entendimento, qual o nível de comunicação a ser exigido entre os Dirigentes e o Comitê para dar efetividade a essas ações.

4. O Comitê é responsável por acompanhar o processo de construção dos relatórios financeiros e de auditoria. No cumprimento dessa responsabilidade é necessário, eventualmente, desafiar a posição dos Dirigentes ou mesmo posicionar-se contrariamente a ela. Por esse motivo a independência em relação à gestão da Entidade é tão relevante no trabalho do Comitê.

a. Qual o grau de conhecimento ou relacionamento que possui em relação aos administradores da Funpresp-Jud.

- b. Descreva eventual ou potencial conflito de interesse que possa vir a ter em relação à Funpresp-Jud e como fará para mitigar eventuais ou potenciais conflitos.

